



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 2/2023

06 de janeiro de 2023.

Of. GAB. nº 010/2023



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

9/01/23

funcionário

COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA, 29/01/23

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do Artigo 48, §1º, combinado com o Artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolvo vetar, totalmente, o Autógrafo nº 158, de 13 de dezembro de 2022.

De iniciativa do Poder Executivo, a propositura altera o Art. 1º da Lei nº 5.079, de 31 de outubro de 2022, para constar que a Rua Kátia Alves de Oliveira Costa Lima e a Rua José Batista Teixeira, localizadas no bairro Jardim Yara, que foram declaradas Zona Mista sejam de caráter residencial unifamiliar e multifamiliar.

Vejo-me compelida a negar sanção ao projeto pelas razões que passo a expor.

O objetivo da lei era estabelecer uma correção no que se refere ao zoneamento urbano, notadamente o tipo/função da edificação possível de se implementar na área pretendida.

Nesse contexto, impõe-se que o assunto seja objeto de novos estudos pelos órgãos técnicos da Administração Pública, com a finalidade de definir as condições e os parâmetros que deverão nortear as modificações suscitadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Estado de São Paulo**

\* \* \*

Expostas as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Autógrafo nº 158, 13 de dezembro de 2022, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
MARIA TERE SINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Prefeita

Exmo. Sr. Vereador  
CARLOS GOMES  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodaboavista.sp.gov.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.gov.br)

Atendimento ao Cidadão: [ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br)

Relações Institucionais: [contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

## AUTÓGRAFO Nº 158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

“Altera o Art. 1º da Lei nº 5.079, de 31 de outubro de 2022”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

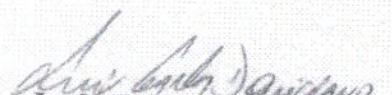
**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.079, de 31 de outubro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º- Ficam declaradas Zona Mista (residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial), com restrições, a Rua Kátia Alves de Oliveira Costa Lima e a Rua José Batista Teixeira, ambas localizadas no Bairro Jardim Yara”*

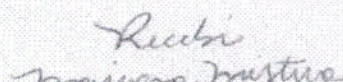
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

  
**Luis Carlos Domiciano**  
Presidente

  
**Heleneiz Muniz**  
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022)

  
Luciana Moreira  
16/12/22



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Ofício nº 002/2023** – Do Executivo - Encaminha veto total ao Autógrafo nº 158, de 13 de Dezembro de 2022, Altera o Art. 1º da Lei nº 5.079, de 31 de outubro de 2022.

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável pela manutenção do Veto Integral ao Autógrafo.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2023

**RUI NOVA ONÇA**

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**HELDREIZ MUNIZ**